

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

EXERCÍCIO DE 20 14

LEI 335/2014

Assunto:

Autarquia e Poderes Causa Municipal a Comarca

Atividades Sociais do Clube Cultural Social Rematense

"O Sines" para o Carnaval de 2015

Ante-Projeto de Lei Nº:

069/2014

Projeto de Lei Nº:

Causativo



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

PUBLICADO

No jornal Folha de São João
Em 17/12/2014

LEI Nº. 335/2014.

Responsável:
José Satyro Soares Ferreira
Secretário de Mesa
Câmara Municipal de São João da Barra - RJ
Mat.: 00281

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco "O CHINÊS", para o Carnaval de 2015, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco "O Chinês", inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente aos desfiles carnavalescos e demais atividades culturais correlatas a serem desenvolvidas no ano de 2015, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

Art. 2º - A mencionada subvenção, caso seja concedida, terá como objetivo, o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, baseado nas festividades carnavalescas, favorecendo o turismo da região.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo por este estipulado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias, consignadas no orçamento correspondente ao exercício da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 09 de dezembro de 2014.


Aluizio Siqueira Filho
Presidente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BARRA - RJ
PROTOCOLO

Nº 260/2014 Fls. 14
Livro 02 Data 09/12/14

Func. Encarregado

Bruno Teixeira Pinã

Técnico Legislativo

Mat.: 00146

14.47

Ofício nº 146 /2014
Data: 05 de dezembro de 2014.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

[Handwritten signature]
APROVADO
9/12/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

Senhor Presidente,

Encaminho, em anexo, o Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO "O CHINES", PARA O CARNAVAL DE 2015, e dá outras providências*", devidamente acompanhado da respectiva Justificativa, razão por que concitamos os Nobres Vereadores a sua aprovação, em caráter de urgência, nos termos do artigo 38 da Lei Orgânica do Município.

Apresento, ao ensejo, protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito de São João da Barra

[Handwritten signature]
Comissão de Finanças e Orçamento
9/12/2014
Presidente

[Handwritten signature]
Comissão de Justiça e Redação
9/12/2014
Presidente

**AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR ALUIZIO SIQUEIRA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA**



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara,

Encaminho a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o incluso Projeto de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO "O CHINES", PARA O CARNAVAL DE 2015, e dá outras providências*".

O carnaval é uma das maiores formas de manifestação da cultura brasileira, representando uma tradição no Município de São João da Barra, sendo certo que é dever do Poder Público Municipal incentivar e apoiar tais manifestações culturais, em especial as de conteúdo local, como é o caso do carnaval sanjoanehse, que se difere dos outros Municípios do Estado do Rio de Janeiro, sendo considerado um dos melhores do interior do Estado.

Para manter ativa esta cultura, os blocos necessitam do amparo financeiro do Poder Público e, como já dito, é dever deste manter e incentivar as manifestações culturais.

A Constituição Federal e Estadual como também a Lei Orgânica do Município reafirmam a importância da cultura para a formação e identificação de uma sociedade, sendo certo que os eventos carnavalescos no Município são de grande importância cultural para a população.

O CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO "O CHINES" representa e participa da efetivação da cultura carnavalesca do Município, sendo uma instituição antiga e que sempre agregou valor a cultura sanjoanense.

Diante do exposto, contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardo manifestação dessa Egrégia Câmara com relação a este Projeto de Lei, renovando à Vossas Excelências, neste ensejo, expressões de apreço e consideração.

São João da Barra, 05 de dezembro de 2014.


JOSE AMARO MARTINS DE SOUZA
Prefeito



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura de São João da Barra

PROJETO DE LEI Nº 69/2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social ao CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO "O CHINES", PARA O CARNAVAL DE 2015, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA APROVA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social ao CLUBE CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCO "O CHINES", inscrito no CNPJ sob o número 30.401.392/0001-61, no valor total de R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais), referente aos desfiles carnavalescos e demais atividades culturais correlatas a serem desenvolvidas no ano de 2015, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira para tal.

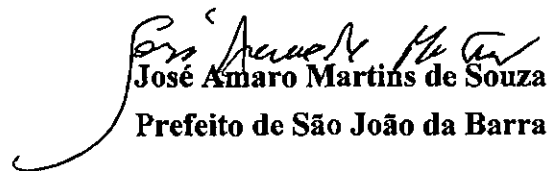
Art. 2º - A mencionada subvenção, caso concedida, terá como objeto o desenvolvimento de atividades ligadas ao trabalho social, cultural e artístico, baseado nas festividades carnavalescas, favorecendo o turismo da região.

Art. 3º - Na forma da legislação pertinente, fica a entidade beneficiada obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, perante o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo por este estipulado.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento correspondente ao exercício da despesa.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 05 de dezembro de 2014.


José Amaro Martins de Souza
Prefeito de São João da Barra



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E
REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO**

APROVADO

5/12/2014
Aluizio Siqueira Filho
Presidente

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI Nº 069/2014

A Comissão Permanente de Justiça e Redação por seus membros infra-assinados, em reunião conjunta, apreciando o Projeto de Lei nº 069/2014, de autoria do Poder Executivo, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social ao Clube Cultural Social e Carnavalesco "O Chinês" para o Carnaval de 2015, vem oferecer Parecer **FAVORAVEL** a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais **É O PARECER.**

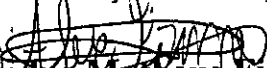
Sala das Comissões, 09 de dezembro de 2014


Ronaldo Gomes de Souza

Presidente Justiça e Redação


Jonas Gomes de Oliveira

Relator Justiça e Redação


Alex Sandro Matheus Firme


Membro Justiça Redação


Eziel Pedro da Silva

Presidente Finanças e Orçamento


Elísio Alberto da Silva Rodrigues

Relator Finanças e Orçamento


Sônia Maria da Silva Pereira

Membro Finanças e Orçamento